



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 27/ 2012/ SED de 28 de novembro de 2012**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 456, de 11 de agosto de 2009, torna públicas, pelo presente Edital, as normas para realização do processo seletivo para admissão de professores em caráter temporário, para atuação na educação indígena, nos níveis de Ensino Fundamental e Ensino Médio, no Ensino Regular da rede pública estadual para o ano letivo de 2013.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para o Cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2013 em unidades escolares que atuam na educação indígena.

**2. DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 O processo seletivo será realizado para as Gerências Regionais de Educação - GEREDs de Brusque, Chapecó, Grande Florianópolis, Ibirama, Joinville, Laguna, Seara e Xanxerê, sob a coordenação da comissão designada por Portaria do Secretário de Estado da Educação, composta pelo Supervisor de Desenvolvimento Humano, Supervisor de Educação Básica e Profissional e três técnicos da Gerência de Educação – GERED, da Secretaria do Desenvolvimento Regional – SDR, para realizar o levantamento das vagas, bem como a realização da chamada para preenchimento das mesmas, cabendo à presidência desta comissão ao Supervisor de Desenvolvimento Humano de cada GERED/Secretaria de Desenvolvimento Regional - SDR.

**3. DO LOCAL E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO E VALIDAÇÃO**

3.1 As inscrições e validações serão realizadas na GERED, no horário de funcionamento da mesma, pelo próprio candidato, no período de 29 e 30 de novembro e 3 e 4 de dezembro de 2012.

**4. DA INSCRIÇÃO E VALIDAÇÃO**

4.1 A inscrição do candidato deverá ser única, podendo este optar por até 3 (três) disciplinas da educação indígena e por apenas uma Gerência de Educação.

4.2 O candidato deverá revisar o comprovante de inscrição e verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se responsável pelas mesmas.

4.3 O candidato deverá dirigir-se à GERED para efetuar a validação de sua inscrição no processo seletivo.

4.4 A validação da inscrição será realizada pela Comissão referida no item 2.1 deste Edital, via formulário próprio.

4.5 Em hipótese alguma será admitida a validação da inscrição condicional ou por correspondência, aceitando-se, no entanto, por procuração, pública ou particular (com firma reconhecida), onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser apresentada juntamente à documentação.

## **5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

5.1 Quando da validação da inscrição, o candidato deverá apresentar na GERED a seguinte documentação:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor;
- d) Declaração de residência fornecida pela FUNAI;
- e) Atestado de tempo de serviço no magistério expresso em anos, meses e dias, com os respectivos períodos, expedidos pelos seguintes órgãos:
  - Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;
  - Secretaria de Educação do Município, quando se tratar de tempo de serviço municipal;
  - Secretaria da Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros Estados;
  - Setor de Recursos Humanos do Órgão Federal ou de Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público federal e particular, respectivamente.
- f) Documento comprobatório de aperfeiçoamento ou horas de atualização, se tiver cursado ou participado durante o ano;
- g) Certificado de conclusão e respectivo histórico escolar de curso superior - Licenciatura Plena, na área e disciplina específica, apresentando somente para fins de validação;
- h) Declaração, do corrente ano, indicando a fase e o curso de licenciatura em que se encontra devidamente matriculado e freqüentando, na área e na disciplina em que pretende atuar;
- i) Diploma de magistério - ensino médio na área em que pretende atuar;

5.2 O candidato deverá apresentar cópia dos documentos citados nas alíneas **a, b, c, d, e, f, g, h e i**, do item 5.1, acompanhada dos originais, para conferência.

5.3 O tempo de serviço do servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação não poderá ser considerado na contagem prevista no item 5.1, alínea **e**, deste Edital.

5.4 Os candidatos que não apresentarem os documentos previstos no item 5.1, no prazo indicado pelo item 3.1, não terão sua inscrição validada.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1 A classificação dos candidatos ocorrerá por Regional e por disciplina, observados os seguintes critérios:

6.1.1 Habilitação:

- a) habilitação de licenciatura plena na área e disciplina específica;
- b) habilitação de licenciatura curta na área e disciplina específica;
- c) habilitação de magistério/ensino médio;

d) frequência em curso de licenciatura plena, na disciplina específica, a partir da 1ª fase;

#### 6.1.2 Tempo de Serviço:

a) maior tempo de serviço no magistério;

#### 6.1.3 Aperfeiçoamento e/ou Atualização:

a) cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na disciplina em que pretende atuar, concluídos no período de **31/3/2011 a 30/10/2012**.

6.2. No cálculo de pontos por tempo de serviço e aperfeiçoamento, serão computados:

a) a fração de 15 (quinze) dias ou mais como 1 (um) mês;

b) 1(um) ponto para cada 5 (cinco) anos trabalhados no serviço de magistério estadual em área indígena ou em atendimento de alunos indígenas nas unidades escolares da rede estadual fora da aldeia;

c) 0,5 (cinco décimos) de pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso de aperfeiçoamento e/ou atualização frequentados ou ministrados nos anos de 2011/2012, concluídos no período de **31/3/2011 a 30/10/2012**.

#### 6.3 Critérios de Desempate

6.3.1 Em havendo empate na classificação de candidatos, serão utilizados os seguintes critérios:

a) o que possuir maior graduação;

b) o que possuir maior tempo de serviço no magistério público estadual;

c) o que possuir o maior número de filhos menores;

d) o de maior idade.

## **7. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1 A listagem classificatória será divulgada na respectiva Gerência de Educação de inscrição do candidato e no site da Secretaria de Estado da Educação, [www.sed.sc.gov.br](http://www.sed.sc.gov.br), até o dia 7/12/2012.

## **8. DO RECURSO**

8.1 No caso de sentir-se prejudicado na sua classificação, o candidato poderá entrar com recurso nos dias 10 e 11 de dezembro de 2012, no horário de atendimento da sua GERED.

8.2 A Comissão terá o prazo de 24 horas para analisar e dar parecer sobre o recurso.

8.3 A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data de inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação.

## **9. DAS VAGAS**

9.1 O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será extraído do Sistema SISGESC pela Comissão, sob a coordenação do Supervisor de Desenvolvimento Humano das GEREDs, após a finalização dos procedimentos de matrícula, enturmação dos alunos e distribuição do número de aulas aos professores efetivos do quadro do magistério público estadual.

9.2 Esgotada a listagem de classificação prevista no item 7.1 deste Edital, poderá ser feita inscrição no cadastro reserva.

9.3 Não havendo, por parte das lideranças indígenas, aceitação de nenhum candidato da listagem de classificação para uma determinada vaga/disciplina, a unidade escolar ficará sem professor para ministrar aulas.

9.4 As vagas serão divulgadas no site da Secretaria de Estado da Educação, [www.sed.sc.gov.br](http://www.sed.sc.gov.br) e afixadas nas GEREDs, após os procedimentos citados no item 9.1, na data de 11/12/2012.

### **9.5 Das Vagas Destinadas aos Portadores de Deficiência**

9.5.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Estadual nº 9.899, de 21 de julho de 1995, serão admitidos os candidatos inscritos como portadores de deficiência, selecionados neste Processo Seletivo, na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

9.5.2 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de deficiência, classificado no processo seletivo, além de figurar na lista de classificação, dentro de sua opção por **Regional, área e disciplina**, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

9.5.3 O candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

9.5.4 A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar o portador de deficiência no processo seletivo, ou na execução de atribuições da função ou cargo, constitui obstáculo à sua inscrição no processo seletivo.

## **10. DA ESCOLHA DE VAGAS**

10.1 A escolha do local de atuação por parte do candidato será feita em lista de preferência pelo mesmo; o efetivo exercício na localidade será submetido ao crivo da liderança da respectiva área. Não sendo possível exercer o ministério (dar as aulas) na primeira opção, será ofertada a segunda opção de sua lista e assim por diante. Para a Terra indígena que recusou o candidato, será chamado o segundo candidato melhor classificado que elegeu a mesma em sua ordem de preferência, aplicando-se a este a regra da anuência pela liderança.

10.2 A escolha da unidade escolar de atuação será feita pelo próprio candidato classificado, que será submetido ao crivo da liderança indígena respectiva.

10.2.1 Havendo recusa, será oferecida outra Unidade Escolar na mesma circunscrição, que também será apreciada pela liderança indígena, e assim sucessivamente, até que seja preenchida a vaga.

10.2.2 Preenchidas todas as vagas, poderá haver inscrição de professores não-indígenas em cadastro de reserva para trabalhar nas aldeias.

10.3 As vagas para a 1ª chamada serão publicadas até o dia **11 de dezembro de 2012**, no *site* da Secretaria de Estado da Educação (<http://www.sed.sc.gov.br>).

10.4 A escolha de vagas da 1ª chamada ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada no dia **14 de dezembro de 2012**, em cada Regional, em local a ser definido pela Comissão da GERED, sendo a mesma responsável por todos os procedimentos técnico-administrativos, atendendo a legislação vigente.

10.5 Após a primeira chamada serão feitas chamadas diárias, de acordo com as vagas existentes.

10.6 Caberá à Comissão de cada GERED publicar na página da SED (<http://www.sed.sc.gov.br/secretaria/>) o local, o horário e o endereço completo de onde serão realizadas as chamadas.

10.7 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

10.8 A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

10.9 O candidato que escolher vaga e desistir da mesma será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga. Porém, em razão de esgotada a listagem de professores classificados por disciplina, no processo seletivo, o candidato desistente poderá justificar sua desistência, através da Gerência de Educação - GERED, e aguardar a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas/DIGP/SED, que poderá atender ou não de acordo com as necessidades de excepcional interesse público.

10.10 O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada.

10.11 A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas as possibilidades de admissão dos candidatos habilitados.

10.12 Após cada chamada será reprocessada a classificação, retornando ao início da listagem. Ou seja, a cada chamada encerrada, voltar-se-á ao início da listagem de classificação, oferecendo, primeiramente, as novas vagas para aqueles candidatos que já foram chamados e não escolheram ou não compareceram.

10.13 Após a 1ª chamada, as vagas serão divulgadas no *site* da Secretaria de Estado da Educação, <http://www.sed.sc.gov.br>, conforme o surgimento das mesmas pela Gerência Regional de Educação – GERED.

10.14 O candidato terá 2 (dois) dias, considerando-se os dias úteis, para se apresentar na unidade escolar para assumir as aulas da vaga escolhida. Passado o prazo, fica a GERED autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a seqüência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresentar no prazo determinado, será excluído do processo seletivo.

10.15 O candidato que já tiver um cargo público como inativo, poderá escolher aulas até que o somatório da carga horária semanal atinja o limite total de 60 (sessenta) horas (inativo + ativo = 60 horas).

10.16 Depois de esgotadas todas as possibilidades cabíveis para que se garanta a ocupação das vagas previstas neste Edital por professor admitido em caráter temporário pertencente à comunidade indígena, as vagas poderão ser ocupadas por professores não indígenas.

## 11. CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

11.1. São condições para a admissão:

- a) ser brasileiro;
- b) estar em dia com o serviço militar e eleitoral;
- c) apresentar declaração dos cargos públicos que exerce;
- d) ter 18 (dezoito) anos completos na data de início da sua admissão.

11.2. Na proposta da admissão deverão ser anexados(as):

11.2.1. Os originais dos seguintes documentos:

- a) declaração de cargos que exerce;
- b) atestado médico, confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo.
- c) certidão de antecedentes criminais dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum.

11.2.2. As cópias dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) cadastro de pessoa física;
- c) título de eleitor;
- d) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- e) diploma de curso superior de licenciatura plena ou curta, com os respectivos históricos escolares ou carteira do MEC;
- f) diploma de magistério;
- g) declaração de residência fornecida pela FUNAI;
- h) comprovante de conta bancária no Banco do Brasil;
- i) comprovante da escolha da vaga e declaração de anuência da liderança da terra indígena;
- j) certidão de frequência em curso de licenciatura na disciplina específica desde a primeira fase.

11.3. Somente poderá ser admitido o candidato com comprovada nacionalidade brasileira.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

12.2 Caberá ao candidato manter seu cadastro atualizado para eventuais comunicados sobre o processo seletivo.

12.3 Para a contagem do tempo de serviço, será considerado **30 de outubro de 2012** como data fim.

12.4 A Comissão responsável pelo processo seletivo, no momento da inscrição, eliminará os períodos concomitantes informados pelo candidato na contagem do tempo de serviço.

12.5 O cômputo de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização e o atestado de tempo de serviço serão expedidos no período de 29 e 30 de novembro e 3 e 4 de dezembro de 2012, nas unidades escolares da rede pública estadual.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação.

12.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de novembro de 2012.

EDUARDO DESCHAMPS  
Secretário de Estado da Educação